LEI Nº 3.017, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de 64.924,21 (sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 64.924,21 (sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e um centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.304.0031.2.115 - Manutenção das atividades de cord, super, execução de serviços vigilância saúde			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33330	R$	26.000,00
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	33330	R$	38.924,21
TOTAL		R$	64.924,21

Art.2° Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	**Descrição**	**R$**	**Valor**
33330	Saúde- Saúde/Prog.Vigilância Sanitária- Exercício - Exercícios Anteriores	R$	64.924,21
	TOTAL	R$	64.924,21

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de outubro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA